



JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO LUCAS PEREIRA MORAES GARCIA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROSIMARA IZZO FREIXO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0114/2018

Processo 1005663-14.2017.8.26.0099 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela - M.P.E.S.P. - J.F.S. - Teor do ato: EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE JOSÉ FELIZARDO DOS SANTOS, REQUERIDO POR 'MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº1005663-14.2017.8.26.0099. O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, Dr. Rodrigo Sette Carvalho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 08/11/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO do idoso sr. JOSÉ FELIZARDO DOS SANTOS, CPF 723.603.058-91, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Paulo Tadeu Salema Motta. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Bragança Paulista, aos 19 de janeiro de 2018. (2ª Publicação) - ADV: MARISA RODRIGUES ROSA (OAB 87033/SP)

CABREÚVA

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA, COM PRAZO DE 15 DIAS, expedido nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA JOSE APARECIDO PAULINO, PROCESSO Nº 3001468-48.2013.8.26.0080, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cabreúva, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Réu JOSE APARECIDO PAULINO, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, acerca da renúncia de seu patrono, Armando Luiz Babone, devendo o mesmo constituir novo advogado, no prazo de 10 (dez) dias. E como não foi encontrado expediu-se o presente edital, com Prazo de 15 dias, que será publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cabreúva, aos 23 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS.
PROCESSO Nº 0001414-31.2016.8.26.0080

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Cabreúva, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandra Lamano Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à vítima GENI BUENO DA SILVEIRA, R.G. 20834074/SP, CPF 105.794.748-28, filho de Benedito Bueno da Silveira e de Benvinda de Oliveira Silveira, natural de Cabreúva/SP, brasileiro, viúvo, que, encontrando-se em local incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, para comparecimento pessoal no prazo de 10 (dez) dias, perante este Juízo, localizado na Rua Ademar Clemente Nunes, nº 11, Jacaré, Cabreúva/SP, para retirada dos 02 rádios da marca Pionner, uma vez que foram retirados de seu veículo, sob pena de perdimento do bem.

CACONDE

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MARIO RIBEIRO E OUTRO, REQUERIDO POR MARGARETH SUZI RIBEIRO E OUTROS - PROCESSO Nº1000010-19.2017.8.26.0103.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Caconde, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Pando de Matos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 24/10/2017, foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIO RIBEIRO, CPF 123.994.508-68 E MARIA DE ARAUJO RIEIRO, CPF 052.405.988-86, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Mauro Santos Ribeiro, CPF 401.292.686-15. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caconde, aos 28 de fevereiro de 2018.

CAIEIRAS

1ª Vara

EDITAL - ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DE **Massa Falida de Plasfab Embalagens Plasticas Ltda**, NOS TERMOS DO



ARTIGO 156, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 11.101/2005, expedido nos autos da ação de Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento, PROCESSO Nº 0001062-15.2004.8.26.0106.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Caieiras, Estado de São Paulo, Dr(a). Peter Eckschmiedt, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER que por sentença proferida em 12/12/2016 13:48:08, foi encerrada a falência da empresa Massa Falida de Plasmab Embalagens Plásticas Ltda, como a seguir transcrita: " Vistos.Trata-se de pedido de falência ajuizado por LADAL PLÁSTICOS E EMBALAGENS LTDA contra PLASFAB EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.Por sentença de fls. 84/85, foi decretada a falência da requerida. As declarações do art. 104, LRF foram prestadas a fls. 137/139. Houve habilitação da Fazenda estadual como credora (fls. 411/434) e não há nenhum credor habilitado (fls. 492). O administrador judicial nomeado manifestou-se pelo encerramento da falência, pois não foram arrecadados bens; aduziu ainda que não se verificou nenhum alienação de bens durante o período suspeito que pudesse ser desfeita em benefício da massa falida. Deste modo, opinou pelo encerramento desta falência como frustrada (fls. 500/504). O Ministério Público concordou com o pedido (fls. 506).É o relatório. Passo a decidir.Assiste razão ao síndico. Com efeito, não há bens passíveis de serem penhorados, quer da empresa, quer de seus sócios, bem como não há alienações fraudulentas que possam ser desfeitas. Este fato se agrava pelo fato de que foi possível a lacração do estabelecimento comercial nem a arrecadação de bens.Não havendo bens para serem arrecadados, a única solução viável é o encerramento da falência por ter sido frustrada. Pelo exposto, JULGO ENCERRADA a falência, por não terem sido encontrados bens penhoráveis, ressaltando o fato de que esta é uma sentença de efeitos meramente processuais e que a falência poderá ser reaberta em até cinco anos após o trânsito em julgado desta decisão, caso sejam encontrados bens para satisfazer os credores. Homologo o QGC apresentado.Regularize a serventia a numeração dos autos a partir de fls. 496. Publique-se esta sentença na forma do art. 156, § único, da Lei 11.101/05.P.R.I.C."

Advogados(s): Jose Carlos da Silva Alves (OAB 110526/SP), Ricardo Bruzdzensky Garcia (OAB 119709/SP), Marcio Renato Surpili (OAB 127332/SP), Alessandra Maretti (OAB 128785/SP), Vitor Tilieri (OAB 242456/SP), Ana Claudia Silveira Curado (OAB 247568/SP), Antonio Carlos Pico (OAB 50503/SP), Rolf Milani de Carvalho (OAB 84441/SP), Roque Ribeiro dos Santos Junior (OAB 89472/SP), Rebecca Correa Porto de Freitas (OAB 293981/SP)". Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Caieiras, aos 28 de fevereiro de 2018.

CAMPINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0036700-31.2017.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ARNACHE & TOLEDO MODA FEMININA LTDA, CNPJ 10.446.757/0001-67, e Camila Arnache, CPF 365.162.718-79, RG - 392924420, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por BANCO DO BRASIL S/A. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 143.307,77 (outubro/2017), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 05 de dezembro de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 0004113-19.2018.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS, Brasileira, RG 52287411-3, CPF 786.297.481-68, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por PLANO HOSPITAL SAMARITANO LTDA. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague a quantia de R\$ 1.537,53 (janeiro/2018), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 08 de fevereiro de 2018.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1000722-10.2016.8.26.0114

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr. Renato Siqueira De Pretto, na forma da Lei, etc.